

LEI Nº. 448/99, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Estabelece corredores viários no Município de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica estabelecido como corredores viários as seguintes vias no Município de Queimados.

- a) Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira
- b) Rua Vereador José Virgílio do Prado (Cabo Virgílio)
- c) Estrada Carlos Sampaio
- d) Avenida Prof. Avelino Xanxão (Av. Tinguá)
- e) Av. Dr. Pedro Jorge
- f) Estrada do Lazareto
- g) Av. Olímpia Silva
- h) Rua Eloy Teixeira
- i) Av. Irmãos Guinle

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal